



PORTE PAGO
 DR/PR
 ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PAGINAS

N.º 3.301

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	08
Câmaras Cíveis	09
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	12
Conselho da Magistratura	13
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	13
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	15

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	34
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	37
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	46
Capital	46
Interior	52
DIVERSOS	63
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	64
JUSTIÇA ELEITORAL	64
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

- 02) nº 1155/90 - Doutor ORESTES DILAY - 4ª Vara de Família
- 03) nº 1389/90 - Doutora DENISE KRUGER PEREIRA - 3ª Vara Cível
- 04) nº 1324/90 - Doutora CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI - 6ª Vara Cível

Curitiba, 28 de novembro de 1990.

Jose Lemos Filho
 JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1440

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Abraham Miguel
 ABRAHAM MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1441

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40775, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CONCHITA TONILOLO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de LUIZ HENRIQUE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1425

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

as Portarias abaixo especificadas, referente as designações dos Doutores Juizes de Direito adiante nominados, para atenderem as Varas da Comarca de Curitiba indicadas:

- 01) nº 1367/90 - Doutor VALTER RESSEL - 13ª Vara Cível
- Doutor SILVIO BINHARA - Vara de Precatórias Criminais

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 28.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 282,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	298,00
I.C.M. VOL. VII	298,00
I.C.M. VOL. VIII	298,00
I.C.M. VOL. IX	298,00
I.C.M. VOL. X	298,00
I.C.M. VOL. XI	298,00
I.C.M. VOL. XII	298,00
I.C.M. VOL. XIII	298,00
I.C.M. VOL. XIV	298,00
I.C.M. VOL. XV	298,00
I.C.M. VOL. XVI	298,00
I.C.M. VOL. XVII	298,00
I.C.M. VOL. XVIII	298,00
I.C.M. VOL. XIX	298,00
I.C.M. VOL. XX	298,00
I.C.M. VOL. XXI	298,00
I.C.M. VOL. XXII	298,00
I.C.M. VOL. XXIII	298,00
I.C.M. VOL. XXIV	298,00
I.C.M. VOL. XXV	298,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	298,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGÃO E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	888,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osíris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osíris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO --

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. IANUEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcêste de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NERION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2ª GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3ª GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL CUELMO
DR. RAPUS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HELEONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HUFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4ª GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPUS BORTOLETO
DR. ROYOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alcêste Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONCALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2ª GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Obs: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

BITTENCOURT DE SOUZA e SANDRA MARIA CRUZ MACEDO, a realizar-se no dia 22 de dezembro do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1442

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar nos processos que tramitam pela escrivanha criminal da mesma comarca, a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1443

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1426, de 28 de novembro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a instalação da 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Maringá, é para o dia 27 de dezembro do corrente ano, às quinze horas, e não como figurou.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1444

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NEFI CORDEIRO, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, para atender a 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de dezembro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1445

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1399, de 21 de novembro do ano em curso, referente a designação da Doutora MÔNICA FLEITH, Juiz Substituto da

53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, para atender a 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1446

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40615, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MARCELE WEBER LORITE, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1447

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40970, datado de 22 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JANIL MAKAD, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para funcionar na 2ª Vara Criminal da mesma comarca, nos autos de Ação Penal, sob nº 56/86, em virtude da suspensão manifestada pelo titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1448

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38419, datado de 05 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para funcionar na 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Ação de Despejo sob nº 10268/90, em que figuram como partes Maria Behnke Henesquim contra Márcio Henrique Martins Geenen, substituído por Sulmann Gaertner Geenen, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 84/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1990) (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 85/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO da 30ª. Seção Judiciária da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 86/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRIANA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1990) (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 87/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria

do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de MARINGÁ, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1990) (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 88/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 69 de Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990 (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 89/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRIANA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1990) (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON), Secretária do Tribunal de Justiça o subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 90/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para

o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Di- visão de Administração e do Pessoal e fiz extrair... EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do De partamento Administrativo e conferi... EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça e subscreevi...

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Di- visão de Administração e do Pessoal e fiz extrair... EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do De partamento Administrativo e conferi... EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça e subscreevi...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 94/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Es- tado do Paraná, tendo em vista o suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inci- so III, do artigo 69 da Lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tri- bunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRINA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezem- bro do ano de 1990...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 95/90

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de MARINGÁ, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 96/90

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 97/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Es- tado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provi- mento do cargo de JUIZ DE DIREITO da 3a. VARA CÍVEL da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 98/90.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRINA, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 99/90.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 91/90.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Es- tado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provi- mento do cargo de JUIZ DE DIREITO da 1a. VARA CRIMINAL da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 92/90.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

ABRAÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 93/90.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Di- reito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do arti- go 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da Pu- blicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Mercecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decor- rência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa...

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/90

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição do inciso III, do artigo 93 da lei supra citada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de MARINGÁ a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da 3ª VARA CRIMINAL da Comarca de entrância final de FORT DO IRIQUÊ, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria de Direito de Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PITANGUA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 101/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 104/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 107/90

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de LONDRIANA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 105/90

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 108/90

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 7297/80.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário da Justiça, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância final de CASCAVEL, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (MERECIMENTO), do cargo de JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS da Comarca de entrância intermediária de CANO LARGO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de ARAUCARIA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe de Divisão de Administração e de Pessoal o fit extrair...
EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi...
EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça o subcrevi...

Abrão Miguel
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 118/90

O Desembargador ABRÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de MANGUEIRINHA a ser feito por RENOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990...
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe de Divisão de Administração e de Pessoal o fit extrair...
EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi...
EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça o subcrevi...

Abrão Miguel
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 119/90

O Desembargador ABRÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAMPINA DA LAGOA a ser feito por RENOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990...
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe de Divisão de Administração e de Pessoal o fit extrair...
EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi...
EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça o subcrevi...

Abrão Miguel
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 120/90

O Desembargador ABRÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 81 e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento de cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de PALMITAL a ser feito por RENOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990...
EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe de Divisão de Administração e de Pessoal o fit extrair...
EU, Maria Aparecida Hamann (MARIA APARECIDA HAMANN), Diretora do Departamento Administrativo o conferi...
EU, Margareth Nascimento da Costa Schön (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Secretária do Tribunal de Justiça o subcrevi...

Abrão Miguel
PRESIDENTE

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são, conferidas por lei e tendo em vista o Decreto Judiciário nº 490/90, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE WAGH NASSAD, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar, para, sem prejuízo das demais atribuições, integrar a 1ª Turma Regional de Recursos de Pequenas Causas, no julgamento da exceção de suspensão argüida ao relator dos autos de Recurso sob nº 014/88, do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba,

Curitiba, 14 de novembro de 1990.

José Lemos Filho
JOSÉ LEMOS FILHO

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas

PORTARIA N.º 2
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Decreto Judiciário nº 490/90, resolve

DESIGNAR

o Doutor NELSON FRANCA PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, para funcionar como Supervisor do Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma comarca.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

José Lemos Filho
JOSÉ LEMOS FILHO

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas

PORTARIA N.º 3
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Decreto Judiciário nº 490/90, resolve

DETERMINAR

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 20 de novembro de 1990.

José Lemos Filho
JOSÉ LEMOS FILHO

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Pequenas Causas

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1666

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35016, data de 25 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta

(30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 28 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de dezembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1667
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39002, data de 07 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ELENIR ANGELA CORREIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1668
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40942, data de 22 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSIANE DE LARA HALUCH, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 21 de janeiro de 1991.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1669
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41390, data de 26 de novembro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de novembro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1989, concedidas a JAYNE FERNANDO CACHUBA, ocupante do cargo em comissão de Supervisor da Assessoria de Planejamento do Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1670

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38984, data do de 07 de novembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CELSO JOSÉ DE RAMOS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Morretes, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1671

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41303, data do de 26 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a HUGO VIEIRA FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (18) dias de férias restantes alusivas ao ano de 1989, a partir de 26 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 215

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Processo nº 12624-1 - Apelação Cível de Ponta Grossa - 2ª. Vara Cível - Apelante: Irmãos Hilgenberg Prestes Mattar e SM - Adv. Dr. David Deutscher, Rogério Costa - Apelado: Copel - Companhia Paranaense de Energia - Advs. Drs. Francisco Soares Dias Filho, Jorel Salomão Khury, José Carlos da Costa, Rogério Chatagnier, João Matiak Slonik, Odilon Iark Guérios, Marco Antonio Monteiro Silva, Joaquim Cardoso da Silveira

ra Filho. - DESPACHO: "Admito os embargos de fls. 262/269. Prossiga-se na forma da lei. Em 05 de dezembro de 1990. (a) CORDEIRO MACHADO - Des. Relator. Custas c/ M.P.: Cr\$ 307,40."

RELAÇÃO Nº 216

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI

PRAZO: 08 DIAS

Processo nº 12501-3 - Apelação Cível e Reexame Necessário de Londrina - 1ª. Vara Cível - Remetente: Juiz de Direito - Apelante: Município de Londrina - Adv. Dr. Antonio Sisti - Apelado: Francisco José de Lima e outro - Adv. Dr. Benedito de Moraes Praxedes, Alir Ratcheski - Apelante: Francisco José de Lima e outro - Advs. Drs. Benedito de Moraes Praxedes, Alir Ratcheski - Apelado: Município de Londrina - Adv. Dr. Antonio Sisti

RELAÇÃO Nº 225/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTAS AO DOUTOR MOACYR CORREA FILHO - PRAZO 10 (dez) DIAS.

Processo nº 14288-3 - Apelação Cível de Reserva, Vara Única - Apelante: Auto Posto Platinao Ltda. Advs. Drs. Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Hermenegildo Barbosa Lemes - Apelante: Ordes Gomes Peppes e sua mulher - Def. Dativo: Herculanu Pereira Lima Filho - Apelado: Julio Conrado e sua mulher - Adv. Dr. Luiz Carlos Lorenzetti - Interessado: Acácio Gonçalves da Costa e outros - Def. Dativo: Herculanu Pereira Lima Filho - Interessado: Carlos Alberto Costa e sua mulher - Adv. Dr. Marcio Beruski

RELAÇÃO Nº 192/90

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo nº 9865-7 - Apelação Cível - Paranavaí - 2ª. Vara Cível. Apte: Bamerindus Cia de Seguros. Advs.: Drs. Paulo Roberto Fadel, Roberto de Almeida Paulo e Luiz Carlos Checozzi. Apte: Bradesco Seguros SA. Adv.: Dr. Eloy Vitor de Mello. Apdo: João Carlos Lopes. Advs.: Drs. Foad Esper Cheida e Marlene Reis. Litisconsorte: IRB Instituto de Resseguros do Brasil. Adv.: Dr. Carlos Juarez Weber. Relator: Des. José Meger. DE CISAÇÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alcáda. (Em 31 de outubro de 1990). EMENTA: Competência recursal - Matéria proveniente de contrato de seguro - Julgamento afeto ao Tribunal de Alcáda do Estado - Art. 103, III, "i" da Constituição do Estado do Paraná. Recurso não conhecido, com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, que é o competente para conhecê-lo e julgá-lo. (ACÓRDÃO Nº 6818, fls. 212 a 214, vol. 86)

Processo nº 5686-0 - Apelação Cível (1090/89) - Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública. Apte: Anton Egles e outros. Advs.: Drs. Harry Franco, Rogerio Poplade Cercal, Edison José Sanches, Osvaldy Ivan Budal, João Eugênio Figueiredo Bastos, Juarez Xavier Kuster, Wilson Antonio Xavier Kuster e Ruy Barbosa Correa Filho. Apdo: BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Adv.: Dr. Ciro Araújo Lima. Relator: Des. José Meger. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, preliminarmente, anular de ofício a sentença recorrida, por falta de menção dos nomes de todos os autores. (Em 24 de outubro de 1990). EMENTA: Sentença - Nulidade - Relatório - Falta de menção de todos os nomes dos autores - Requisito essencial - Art. 458, I, do CPC - Ato sentencial formalmente nulo. "O relatório há de mencionar o nome das partes, se o nome não figura, ou alguns deles, a sentença é nula". Uma vez composta a lide, a respectiva prestação jurisdicional, explicitando a correta vontade da lei à relação litigiosa das partes, haverá de, por força de lei, conter o nome daqueles que a postularam, sob pena de torná-la impraticável à identificação da relação jurídica processual constituída. Nulidade decretada "ex officio" - Decisão unânime. (ACÓRDÃO Nº 6819, fls. 215 a 218, vol. 86)

Processo nº 6879-9 - Reexame Necessário (117/89) - Umuarama - 2ª. Vara Cível. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Autor: Comercial Esporte Clube Ivate. Adv.: Dr. Hélio Teodoro da Camargo. Réu: Presidente da Liga de Futebol de Umuarama. Relator: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: Acordam os 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 70/71, dar provimento ao reexame necessário para, reformada a sentença de 19 grau de jurisdição, julgar o impetrante carecedor da segurança impetrada, sujeitando-se ao pagamento das custas processuais. (Em 19 de setembro de 1990). EMENTA: Mandado de segurança - Impetração por entidade esportiva contra ato praticado por Presidente de Liga de Futebol - Descabimento - Aplicação do art. 217, §1º, da CP/88; É inadmissível o mandamus quando a entidade esportiva impetrante deixa de exaurir as instâncias da justiça desportiva. (ACÓRDÃO Nº 6820, fls. 219 a 220, vol. 86)

Processo nº 12439-2 - Apelação Cível - Londrina - 2ª. Vara Cível. Apte: Rinas Crédito Financiamento e Investimento SA. Adv.: Dr. Juvenal Antonio Davatz. Apdo: Lucas de Carvalho. Advs.: Drs. Edson José Vianna, Ilda Regina Pereira. Relator: Des. José Meger. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alcáda. (Em 31 de outubro de 1990). EMENTA: Competência recursal - Ação de consignação em pagamento - Matéria relativa a contrato de crédito, com garantia de alienação fiduciária - Julgamento afeto ao Egrégio Tribunal de Alcáda do Estado - Art. 103, III, "H" da Constituição do Estado do Paraná. Recurso não conhecido. Remessa ordenada. (ACÓRDÃO Nº 6821, fls. 221 a 223, vol. 86)

Processo nº 11055-2 - Agravo de Instrumento - Santo Antonio da Platina - 1ª. Vara Única. Apte.: H.S.G. Advs.: Drs. Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho e Moacyr Correa Filho. Apdo: S.R.R.G. Adv.: Dr. Estevão Barzogeno. Relator: Des. Wilson Reback. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por

Metido com animus necandi, consistente em haver o réu desferido tiros de revólver contra a vítima, seu pai, culminando por esfaqueamento. Recurso provido para, anulando-se o decisum recorrido, determinar a submissão do apelado a novo julgamento.-(Acórdão nº 4734, fls.011-018 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 12330-4 APELAÇÃO CRIME, DE CASTRO - Apelante: SILVANA ROCHA ARAUJO. Def. Dativo: João Caetano Sandrini. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lenz César.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo-se, em consequência, o r. veredictum condenatório do Tribunal Popular. (Em, 08 de novembro de 1990). EMENTA:- Apelação Crime. Júri. Ré como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal. Condenação. Não reconhecimento da exclusão da legítima defesa invocada. Apelo da ré pugnando por um novo julgamento, por considerar a decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Improcedência. Depoimentos conflitantes da ré e das testemunhas presentes ao fato. Ausência de elementos que resultem no reconhecimento da referida exclusão. Ré que se arma premeditadamente para uma eventual agressão da vítima. Dolo caracterizado. Improvimento do recurso, para o fim de manter a r. decisão condenatória, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.-(Acórdão nº 4735, fls. 019-025 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 12793-1 APELAÇÃO CRIME, DE CATANDUVAS - Apelantes: VILSON VILHARVA e Justiça Pública. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Apelados: Justiça Pública e Antonio Vivilagno. Advogados: Sérgio Bond Reis, Rui da Fonseca e Paulo Roberto Bond Reis. Relator: Sr. Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso do Ministério Público e dar parcial provimento ao recurso do réu, ao efeito de, reformada a sentença, ser o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, combinado com o artigo 71, todos do Código Penal, bem como nas sanções do artigo 19, da Lei 2.252/64, as penas de 2 anos e 8 meses de reclusão, e 90 dias-multa, a ser cumprida em regime semi-aberto. (Em, 22 de novembro de 1990).- EMENTA: FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES E ABSOLUÇÃO PELA INFRAÇÃO DA CORRUPÇÃO - INADMISSIBILIDADE DE DELITOS CONFIGURADOS - DECRETO CONDENATÓRIO REFORMADO PARCIALMENTE PARA RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA E DIMINUIÇÃO DAS SANÇÕES CORPORAIS E PECUNIÁRIA. - (Acórdão nº 4736, fls. 026-030 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 13003-6 APELAÇÃO CRIME, DE MANDAGUAÇU - Apelante: DEVANIR JOÃO MOREIRA. Advogados: Sílvia Regina Aguiar Hasegawa e Anito Rocha de Oliveira. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lenz César.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para anular a decisão de primeiro grau, a fim de, se mantida a desclassificação, serem observadas as normas legais do art. 384, parágrafo único, do Código do Processo Penal. (Em, 08 de novembro de 1990).- EMENTA: Apelação crime. Sentença condenatória dando mais grave definição jurídica ao fato. Não atendimento ao art. 384, parágrafo único, do C.P.P.. Cerceamento de defesa. Nulidade do julgamento. Provimento do recurso.-(Acórdão nº 4737, fls. 031-037 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 13059-8 APELAÇÃO CRIME, DE CASTRO - Apelante: WALDEMAR ALVES. Advogado: Nely Dobis Carneiro. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lenz César.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para anular a decisão de primeiro grau, a fim de, se mantida a desclassificação, serem observadas as normas legais do art. 384, parágrafo único, do Código do Processo Penal. (Em, 08 de novembro de 1990).- EMENTA: Apelação crime. Sentença condenatória dando mais grave definição jurídica ao fato. Não atendimento ao art. 384, parágrafo único, do C.P.P.. Cerceamento de defesa. Nulidade do julgamento. Provimento do recurso.-(Acórdão nº 4738, fls. 038-041 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 13508-6 APELAÇÃO CRIME, DE CURITIBA - 6a. VARA CRIMINAL - Apelantes: JUAREZ ENEAS SEBASTIAO DOS SANTOS e EDENILSON RAMOS SOARES. Advogado: Herylto de Oliveira. Def. Público: Vania Maria Forlin. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lima Lopes. DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento aos recursos. (Em, 29 de novembro de 1990).- EMENTA: ESTUPRO - VIOLÊNCIA REAL - DELITO PRACTICADO SIMULTANEAMENTE COM O DE ROUBO - AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA. A jurisprudência prevalente nos tribunais, principalmente no Supremo, é no sentido de que nos casos de estupro com violência real, a ação deve ser pública incondicionada, dado envolver, sempre, o ataque a bens indisponíveis e de altíssimo valor social, não havendo porque subordinar a punibilidade do crime, em tais casos, à vontade da vítima ou de seu representante legal (RT. 575/352).-(Acórdão nº 4739, fls. 042-044 do 679 Vol.)

PROCESSO Nº 13628-3 APELAÇÃO CRIME, DE CURITIBA - 9a. VARA CRIMINAL - Apelante: AQUILES DE JESUS PRESTES. Def. Público: Altair Astor Raimundo. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lima Lopes. DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. (Em, 29 de novembro de 1990).- EMENTA: PROVA CRIMINAL - INDÍCIOS - VALIDADE - HIPÓTESE DE LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADAVER - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL QUE EMBORA REPRATADA EM JUÍZO ENCONTRA AMPARO NOS DEMAIS ELEMENTOS INFORMATIVOS DOS AUTOS CONDENAÇÃO MANTIDA.-(Acórdão nº 4740, fls. 045-047 do 679 Vol.)

Table with 11 columns and 16 rows showing crime statistics. Rows include: Dos crimes contra a Liberdade Individual, Do Furto, Do Roubo, De Extorsão, De Usurpação, Do Dano, De Apropriação Indébita, Do Estelionato e outras fraudes, Dos crimes contra os Costumes, Dos crimes contra a Família, Dos crimes contra a P.M. Pública, Dos crimes contra a Administração Pública, Contravenção, Crimes de Violação do Meio Ambiente, Queixa Crime, Diversos, and Redistribuição.

Organizado por: João Edmir de Lima Portela. Total: 292. 22 32 31 26 32 29 27 31 23 19 20

Visto: Carlos Antônio G. Anteddi. Curitiba, 05 de dezembro de 1990. Assessor Jurídico Corregedor

Table with 3 columns: CLASSES, ACIDEESE DE TRANSITO, REDISTRIBUICAO. Rows: 1a., 2a., 3a., Total: 66.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MES. NOVEMBRO/90

Table with 12 columns (DELITOS, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º) and 3 rows: Dos crimes contra a Vida, Das Lesões Corporais, Dos crimes contra a Honra.

Table with 2 columns: INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL and numerical values. Rows include: INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS AO INTERIOR, COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS AS VARAS CRIMINAIS, etc.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/90

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos interessados que, atendendo à determinação contida no Acórdão nº 1772 do colendo Órgão Especial, foram aprovados no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, os seguintes ba chareais:

Nome	Média
1º. ORESTES DILAY	8,97
2º. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA	8,44
3º. NEPI CORDEIRO	7,59
4º. DENISE HAMMERSCHMIDT	7,50
5º. PERICLES BELLUCCI DE B. PEREIRA	7,33
6º. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO	7,25
7º. MONICA FLEITH	7,13
8º. LUIZ HENRIQUE MIRANDA	7,10
9º. CRISTIANE TEREZA WILLY	7,04
10º. JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA	6,97
11º. LILLIAN ROMERO	6,91
12º. PAULO DAMAS	6,91
13º. FERNANDO PAULINO DA S. WOLFF FILHO	6,80
14º. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP	6,59
15º. VITOR ROBERTO SILVA	6,42
16º. MARIO HELTON JORGE	6,41
17º. FERNANDO ANTONIO PRAZERES	6,33
18º. JOSEANE FERREIRA	6,28
19º. FRANCISCO EDUARDO G. DE OLIVEIRA	6,24
20º. MARIO CARLOS CARNEIRO	6,06
21º. ROGERIO RIBAS	6,03
22º. MARCIO JOSE TOKARS	6,03
23º. MARCO ANTONIO ANTONIASSI	6,02
24º. ANA LUCIA LOURENÇO	6,02
25º. MARCELISE WEBER LORITE	6,00
26º. ROSSELINI CARNEIRO	5,97
27º. WELLINGTON E. COIMBRA DE MOURA	5,97
28º. CRISTINE KAPMANN BITTENCOURT	5,95
29º. OSVALDO NALIM DUARTE	5,94
30º. JOSCELITO GIOVANI CÉ	5,93
31º. JOAQUIM PEREIRA ALVES	5,91
32º. MAGNUS VENICIUS ROX	5,89
33º. HELDER JOSE ANUNZIATO	5,86
34º. MARIO SETO TAKEGUMA	5,84
35º. ROSALDO ELIAS PACAGNAN	5,83
36º. CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	5,81
37º. NOEDI BITTENCOURT MARTINS	5,80
38º. THEMIS ALMEIDA FURQUIM	5,79
39º. GALATEIA FRIDLUND SOTTO MAIOR	5,79
40º. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	5,77
41º. DILMARI HELENA KESSLER	5,75
42º. LUIS ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE	5,63
43º. CARLA PEDALINO	5,61
44º. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	5,59
45º. FRANCISCO CARLOS JORGE	5,55
46º. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS	5,52
47º. VALMIR ZAIAS COSECHEN	5,51
48º. MARCO ANTONIO MASSANEIRO	5,39
49º. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA	5,38
50º. LUIZ CLAUDIO COSTA	5,37
51º. ALDEMAR STERNADT	5,37
52º. SERGIO LUIZ KREUZ	5,34
53º. HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA	5,31
54º. LUIZ CEZAR NICOLAU	5,27
55º. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA	5,16

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa (04.12.90).
Eu, Abraão Miguel (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.

Abraão Miguel
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.233/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14145/90, resolve:

CONCEDER

a MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES, Diretor de Assessoria de Recursos símbolo DRS-3, do Quadro de Pessoal da Se-

cretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 07 de janeiro de 1991.
Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

Roberto Portugal
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.234/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14017/90, resolve:

CONCEDER

a FORTUNATO LUCIANO, Motorista nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 26.
Curitiba, 05 de dezembro de 1990.

Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1216

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 36048-3 DE GUARAPUAVA - 2ª. VARA CÍVEL. Autores : Sancha de Oliveira Caldas e outro. Advs.: Abrão José Melhen e Darcy Penteado. Réu: Indústrias São José Zattar S/A. Adv.: Antônio Francisco C. Athayde. DESPACHO: 1. Retifique-se o termo de registro e autuação, visto que a decisão que se pretende rescindir foi proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, não pelo de Guarapuava. 2. Indefiro o pedido de suspensão do processo por considerá-lo inoportuno, salientando que o réu não especificou, oportunamente, quais testemunhas que desejava ouvir. Evidencia-se que a súlica é meramente protelatória. 3. Como o autor antecipou a apresentação das razões finais, abra-se vista ao réu para igual fim, pelo prazo de dez (10) dias (art. 493 - CPC). 4. Intime-se. Curitiba, 03 de dezembro de 1990. (a) CARLOS HOFFMANN.

RELAÇÃO Nº 1217

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 35933-3, DE CAMPO MOURÃO - 1ª. VARA. Apelante: União Banco União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Claudio Xavier Petryk. Apelada: Ilma Soares Ferreira.

RELAÇÃO N. 1218

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0035438-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000890/89 EXECUCAO DE INCOMPETENCIA
COMPL AC ORIG.: AGRAVO DE INSTRUMENTO 198/90
VARA : 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADV : JAYNE FERREIRA CORREA DE SOUZA
AGRAVADO : POSTO IPIRANGA LTDA.
ADV : SERGIO DALBEN
RELATOR : JUIZ CICERO DA SILVA

0036052-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : SANTA IZABEL DO IVAI
ACAO ORIG. : 00000107/89 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
COMPL AC ORIG.: AGRAVO INSTRUMENTO S/N

COMARCA DE BANDEIRANTES**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NEUSA APARECIDA SAHÃO, COM O****PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Doutor RUBEM BERGAMO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER - que por este Juízo e Cartório se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 229/89 movida pelo BANCO DO BRASIL S/A. contra OSWALDO MARTINS e JOSÉ CURY SAHÃO, e pelo presente edital INTIMA a esposa do executado José Cury Sahão, Sra. NEUSA APARECIDA SAHÃO, de penhora realizada em 18/07/89, na Comarca de Londrina (PR), sobre o seguinte bem imóvel de propriedade do devedor José C. Sahão: "50% de uma área de terras medindo 23,50 alqueires paulistas, destacadado do lote de terras nº 01 que mede 27,50 alqueires paulistas, que por sua vez foi destacadado do lote nº 55 da Gleba Taquara, Município de Londrina, com as divisões e confrontações constantes do título aquisitivo, matriculado sob nº 2209 junto ao Reg. de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina (PR)", e para que, querendo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após fluído o prazo do presente edital, ofereça os embargos que tiver no feito, ciência de que presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados que não forem contestados. E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no Atrio do Fórum local, por ser de costume, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (26.11.1990). Eu, _____ (PAULO W. COSMO) unc. Jursm., que o fiz datilografar e o assinou.

RUBEM BERGAMO
JUIZ DE DIREITO

T. 80737 P. 4950

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA USU CAPIENDA.

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº. 76/88 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que é (são) requerente (s): JOÃO RODRIGUES GARCIA e s/m INEB MOREIRA GARCIA, tendo por objeto a legalização de uma área de terras medindo 574,00 m²

situada no lugar denominado "Barra das Provas", município de Adrianópolis-PR

nesta Comarca, que o autor (es) vem possuindo por si e ou por seus antecessores há mais de 05 (cinco) anos, de forma mansa, pacífica, pública, ininterrupta sem oposição. Que referida área possui as seguintes confrontações: ERONI STRAUB, VANIRA SOUZA RIBEIRO e o MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

A posse na área foi exercida anteriormente por: nada consta nos autos

Nos autos foi designada a data de 21 / 02 / 1991, às 14:00 horas, para a audiência preliminar de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, sito na rua Brasilão de Moura Leite, nº. 200. Advertindo-se os interessados ausentes,

incertos ou desconhecidos e, daqueles em cujo nome porventura esteja transcrita a área usucapienda, de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (es). Artigos 285 e 319 do C.P.C., bem como de que a citação inicial valerá para todos os atos do processo, seguindo-se e revellida dos que se não fizerem presentes a audiência, devendo a contestação ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da sentença que homologar a justificação de posse (intimação que se será realizada aos que se fizerem presentes a audiência). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume deste Juízo, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, _____ DIRCE DA LUZ DE CASTRO, Empregada Juramentada, que o fiz datilografar e subscrevi.

ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT
Juiz de Direito.

B.P.: 5034

COMARCA DE CAMBARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE YOLANDA RODRIGUES PAULO, brasileira, doméstica, nascida em Jacarezinho-Pr., aos 22/06/1956, filha de Antenor Honorio Rodrigues e Maria Benedita Rodrigues, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A DOUTORA SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER - a todos quanto o presente edital vierem, especialmente a Sra. YOLANDA RODRIGUES PAULO, acima qualificada, que por este Juízo e Cartório Cível se processam em todos os seus termos o pedido de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, requerida por JOSÉ PAULO contra a mesma, tendo ele, em síntese, alegado o seguinte: "que separaram-se judicialmente em 30/04/87; que conforme comprovado pela certidão de casamento já se passaram mais de três anos da separação; que na r. sentença de separação já

dispos quanto a existência ou inexistência de bens; que assim sendo requer digno-se de mandar citar a requerida p/ edital, por entender, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia; para responder, querendo, a intimação do MP para pronunciar-se no pedido. (a) Dr. Sebastião M. Hygino, advogado. **DESPACHO DE FLS., 11:** Como requerido na promoção ministerial, devendo ser expedido edital para a citação da requerida, com prazo de 20 (vinte) dias e publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Em 12/09/90. (a.) Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira - Juíza de Direito.

E, para que futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Dra. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (24/09/90). Eu _____ (LUIS CLÁUDIO VIEIRA LIMA), Esc. Juramentado, que o datilografou e o subscrevo.

Silvia M. Oliveira
SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

T. 80744 P. 4960

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**EDITAL DE CONCURSO**

O DOUTOR JOSÉ MARCOS DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo prazo de cinco (05) dias, contados da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial, encontra-se aberta a inscrição para preenchimento de uma (01) vaga, para o cargo de VIGIA, nível 12, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, nesta Comarca.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**01. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de dezoito (18) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada do documento oficial de Identidade;
 - b) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 - c) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes;
- 1.4. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial de custas nos termos do inciso V, do artigo 7º do Regulamento de Concursos.

02. DAS PROVAS

- 2.1. Será designado dia, hora e local para realização das provas que constará no Edital a ser publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados de sua publicação.
- 2.2. Somente prestará concurso o candidato que exibir no momento da prova, a Carteira de Identidade.
- 2.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e ausência do candidato ou o seu comparecimento decorridos mais de quinze (15) minutos da hora designada, importará na sua eliminação.
- 2.4. Será excluído do concurso, o candidato que faltar qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, utilizar de notas, impressos ou livros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de três (03) dias contados da publicação no Diário da Justiça, do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato retirar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de vinte e quatro (24) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo as razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer constante neste Edital.
- d) O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, prorrogável.

vele uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição do laudo comprobatório de aptidão física e mental para exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa (22/11/90) -

JOSE MARCOS DE MOURA
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

F:CRS 11.088,00 P: 5010 FAT/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CONGONHINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDECI DA COSTA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a VALDECI DA COSTA, vulgo "Osvaldo Preto", brasileiro, casado, trabalhador rural avulso, natural de Rolândia-PR, nascido em 16.11.62, filho de Francisco da Costa e Maria da Costa, residente, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO de que foi condenado pela sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 30/89, que lhe move a Justiça Pública, às sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal; à pena de DOIS (2) anos e SEIS (6) meses de reclusão, a ser cumprida em REGIME FECHADO, e DEZ (10) dias-multa, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao Douto Defensor dativo, estes fixados em um (1) M.V.R. (Maior Valor de Referência). Pelo que determinou-se a expedição do presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa. Eu, *Jorge Fukaco* (Jorge Fukaco), Escrivão que o datilografei e subscrevi.

JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
Juiz de Direito

G.P: 5035

COMARCA DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos: ARAMIS DE MELO SÁ JÚNIOR, LUCÉLIA LUZIA HULLER, TEREZINHA COLETTI DE GODOY, VENILTON ANTONIO COLETTI, JOAQUIM MAGNAROSCO, SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI, ELIANA APARECIDA PRIGOL, JOSÉ LUIZ RAJUSKI, LUIZ ALBERTO HICALOSKI, GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA e MARCO AURÉLIO GIRALDI, para que fique ciente do presente despacho nos autos nº138/90 de CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TABELIÃO DE NOTAS acumulando precariamente, Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca, em que é requerente: SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e, em seguida transcrito: "Avoquei estes autos nº138/90. Tendo em vista que o egrégio Conselho de Magistratura, em sessão realizada no dia 22/10/1990, por unanimidade de votos não conheceu do recurso interposto por MÁXIMO LUIZ MARTINS, conforme publicação no Diário da Justiça, do dia 26/11/90, página nº14, nº3. 290, designo o dia 15 do corrente mês e ano, às 13:00 horas, no átrio do Fórum local desta cidade e Comarca, para a realização das provas do referido concurso. Expeça-se edital de intimação dos candidatos, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Em, 03 de dezembro de 1990. (a) Sérgio Jorge Domingos - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e futuramente não possam alegar ig

ignorância, expediu-se o presente edital o qual será afixado no local de costume e publicado por uma vez na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos tres dias do mes de dezembro do ano de mil e novecentos e noventa. (03/12/1990). Eu, *Eldídio Pereira Batista* (Eldídio Pereira Batista) secretário, datilografei e subscrevi.

Sérgio Jorge Domingos
Juiz de Direito

F:CRS 4.788,00 P. 4966 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE GOIOERÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REUS JOSÉ VICIARA DA SILVA, com o prazo de quinze (15) dias

O Dr. LIDIA MATIKO MUEJIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal de COMARCA DE GOIOERÉ, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ VICIARA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Manoel Florentino da Silva e Vicentina Viciara da Silva, natural de 1º de Maio, com 25 anos de idade, sem documento de identidade, residente em lugar incerto e não sabido

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 06 de novembro/90, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, 39 e 129, 6º, c.c. 70, CP - autps 53/90

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioeré, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 1990. Eu, LUIZ ROBERTO GASQUE, Escrivão, o subscrevi.

G.-P.4980

LIDIA MATIKO MUEJIMA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REUS JOSÉ ROBERTO FERREIRA, vulgo "Zé Roberto", com o prazo de quinze dias

O Dr. LIDIA MATIKO MUEJIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal de COMARCA DE GOIOERÉ, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ ROBERTO FERREIRA, vulgo "Zé Roberto", filho de Fidelcino Ferreira da Silva e Maria Evangelista Ferreira, natural de Terra Roxa-PR, nascido aos 07.05.69, sem documento de identificação, portador do CPF nº 621.514.959-49, residente em lugar incerto e não sabido

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 28 de novembro/90, às 9:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, 2º, I, 29 e 1º lei 2252/54, a 69 e 288 CP - nos autos 99/99

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioeré, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1990. Eu, LUIZ ROBERTO GASQUE, Escrivão, o subscrevi.

G.-P. 4979

LIDIA MATIKO MUEJIMA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DO REQUERIDO OSMAR FORTES DE LA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR ANTONIO MANSARO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Cartório, processa-se a **AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTECIOSA**, autuada sob nº 136/90, que ANA MARIA GAGLIOTTI DA COSTA move contra OSMAR DO NIZETE DA COSTA, afirmando a suplicante na inicial aqui resumida: "Que é casada com o requerido desde 14 de janeiro de 1983, sob o regime de comunhão parcial de bens; Que dessa união o casal teve uma filha; Que o casal não possui bens à partilhar; Que o requerido abandonou o lar conjugal, indo para lugar incerto e não sabido e até hoje não teve mais notícias do mesmo". Fundamentou o pedido no artigo 5º da Lei nº 6.515/77 de 26/12/77, tendo sido designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 12 de fevereiro de 1.991, às 14:30 horas e, por estar o suplicado em lugar incerto e não sabido, deteve o MM. Juiz a expedição do presente, por intermédio do qual fica **INTIMADO**, para comparecer à audiência supra mencionada, que se realizará no Edifício do Fórum Desembargador Joaquim Antonio de Oliveira Portes, sito à rua Romário Martins, 40-e, não comparecendo e não havendo conciliação fica, **CITADO**, para responder aos termos da ação no prazo de quinze (15) dias, que serão contados à partir da audiência, advertindo-o de que não contestando, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo os fatos alegados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância, é expedido o presente que será afixado e publicado na forma da lei. **A PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA POR TRATAR-SE DE CASO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Antonio Mansaro Neto (Vera Lucia Gallozzi) Empregada Juramentada que o datilografei e subscrevi.-

Antonio Mansaro Neto
ANTONIO MANSARO NETO
Juiz de Direito

G.-P. 4994

COMARCA DE PALMITAL

EDITAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CITACAO DE INTERESSADOS

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALMITAL, DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos sob nº 71/90 de INTERDICAÇÃO, em que a requerente DALLILA SOUZA PEREIRA e requerido SERLI DE SOUZA PEREIRA do qual expediu-se o presente edital para a CITACAO de INTERESSADOS, residente em lugar incerto e não sabido, Na forma do art. 1184 do CPC, foi nomeado como CURADORA da interdita a própria requerente, a qual prestou os devidos compromissos, conforme sentença a seguir transcrita: "VISTOS, ETC... DALLILA SOUZA PEREIRA, devidamente qualificada através de advogado devidamente constituído ingressou neste Juízo com o pedido de interdição de Serli de Souza Pereira, alegando que a interdita DALLILA SOUZA PEREIRA, filha da parte, com 23 anos de idade (doc. fls. 3), sofre das faculdades mentais desde os oito meses de idade, proveniente de meningite, e que não tem condições de reger a sua pessoa juntando atestado médico de fls. 06. Que a interdita não possui bens imóveis e que o pai da mesma e pessoa doente. Designada data de hoje para o interrogatório de interdição por este Juízo foi constatado que realmente a interdita não possui as condições mínimas de ser interrogada e muito menos ainda de reger a sua própria vontade, com o que concordou o Ilustre Representante do "Famquet", pelo que foi dispensada do interrogatório. Juntos os documentos de fls. 04 "usque" 06. E o relatório DE CÍDIO. Considerando o pedido vestibular e os documentos juntados e ainda a concordância do Representante do Ministério Público, hei por bem, em DECRETAR A INTERDICAÇÃO de SERLI DE SOUZA PEREIRA, nomeando-lhe curadora, sob o compromisso, a ser prestado em cinco dias, a Sra. DALLILA SOUZA PEREIRA, nos moldes do art. 1137 do CPC. Especifica-se mandado para a inscrição no registro de pessoas naturais onde se acha lavrado o assento de interdição, e publicarem-se editais na forma do art. 1137 do CPC. De outro lado constata-se que realmente a parte e pessoa pobre não possuindo condições de arcar com as custas processuais, pelo que deiro o pedido de Justiça gratuita. Publique-se intimem-se. Registre-se. Em 08.11.90. (aa) Nestario da Silva Queiroz. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) acima(s) mencionado(s), mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, deste Estado, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Divonei Brasileiro) o datilografei e subscrevi.

Nestario da Silva Queiroz
NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

G.-P. 4992 3x 11.21.02

EDITAL COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PARA CITACAO DE INTERESSADOS

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALMITAL, DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos sob nº 108/89 de INTERDICAÇÃO, em que a requerente VICENTE ALVES DE DEUS e requerido RITA DE CASSIA ALVES do qual expediu-se o presente edital para a CITACAO de INTERESSADOS, residente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o art. 1184 do CPC., foi nomeado Curador Especial Dr. ARGEIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, a interdita

RITA DE CASSIA ALVES, na forma da sentença a seguir transcrita: "VISTOS, ETC...VICENTE ALVES DE DEUS requereu a INTERDICAÇÃO de RITA DE CASSIA ALVES, especificando os fatos que revelam a anomalia psíquica. Citada e interrogada a interdita, existente nos autos comprovação médica do alegado, registrou-se intervenção do Ministério Público. Relatados, decidu. Ratificadas as alegações da inicial pelo interrogatório e pela apreciação médica, incorrendo contestação e nada opondo o Dr. Promotor de Justiça, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida DECRETO sua interdição, nomeando-lhe curador, sob compromisso, o requerente. Procedam-se as publicações previstas no art. 1184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-lhe copia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. P.P.I. Palmital, 12 de outubro de 1990. (aa) Nestario da Silva Queiroz. Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) acima(s) mencionado(s), mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, deste Estado, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Divonei Brasileiro) o datilografei e subscrevi.

Nestario da Silva Queiroz
NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

G.-P. 3780-3x; 21.11.21/12

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS, INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, DESTA COMARCA DE PIRAQUARA, COM PRAZO DE DÉZ (10) DIAS.

O DOUTOR CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE PIRAQUARA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

F A Z S A B E R a todos os que o presente

edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente os candidatos à vaga de Auxiliar de Cartório Criminal, cujos nomes são relacionados abaixo, que foi designado o dia 22 de fevereiro de 1991, às 09:30 horas, nas dependências do Fórum desta Comarca, para ter lugar as provas, devendo os candidatos comparecerem munidos de pranchetas e caneta esferográfica de cor azul. São os seguintes os candidatos que ora se intima: 1) Alveir de Fátima Machado Batista; 02) Antonio Carlos Cardoso da Silva; 3) Carlos Eduardo de Souza; 4) Cátia Régina Martins; 5) Cristina Cordeiro Mulhen'nhoff; 6) Delide Gogo Batista; 7) Edson Luiz de Camargo; 8) Edson Luiz Carvalho de Souza; 9) Eleana de Souza; 10) Eliseu Alves Maciel; 11) Elizabeth Gellinski de Faria; 12) Ésilo de Melo; 13) Ezequiel de Freitas; 14) Fatima dos Santos Machado; 15) Glacy Aparecida Silvestre Zambão; 16) Gerni Farias de Souza; 17) Glaucilia Ostapiuk; 18) Hilton Cesar Cordeiro Borges; 19) Jacob Baulhout; 20) José Luiz Lima da Silva; 21) Josefina Tavares Moraes; 22) Leonilda Maria Alves; 23) Leonir Terezinha Alves; 24) Luiz Fernando Biss Junior; 25) José Antonio Freitas Oliveira; 26) Josélia Aparecida Rodrigues; 27) Jucliane Zeni Bertassoni; 28) Jurema Sofia Meyer; 29) Maria Elizabeth Crepaldi; 30) Maria de Fátima Andrade; 31) Maria de Fátima Feltosa; 32) Maria das Graças de Oliveira Fratin; 33) Maria de Lourdes Rezende; 34) Maria Regina Rodrigues D'Almeida; 35) Milton Taveri; 36) Osdeval Simão Valente; 37) Ronel Pereira dos Santos; 38) Rosângela do Rocio de Brito; 39) Rosceleia Aparecida Ferreira Greinert; 40) Rozildo Pereira dos Santos; 41) Sidney Cordeiro Favoretto e 42) Valdeci Zesinando de Oliveira.

E para que ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, com prazo de dez dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume.-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (João Vicente Santana de Oliveira), (Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi).

Candido Francisco de Oliveira
CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Fórum

P. cr\$ 6.804,00 P. 5011 FAT/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITACAO - COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ LOPES, MM. Juiz de Direito de 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo **CITA** os executados POSTO E RESTAURANTE BOLINHA LTDA, NIQUEL ELIAS NICOLAU e JUAREZ PALMA NICOLAU, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 38/89 de EXECUTIVO FISCAL em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), para que no prazo de cinco (5) dias efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 1.513,44 (Um mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) e demais cominações de taxa, sob pena de penhora em seus bens tantos quantos bastarem e forem necessários para garantir a execução, ficando os mesmos INTI-

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, JM, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por parte de Manoel José da Costa e sua mulher foi requerida uma Ação de Usucapião de Terras Particulares, autuada sob nº 106/90, visando a área de dois terrenos com as áreas de 36239,50 m² e 12.100,00 m², situados no Bairro São Lucas, neste município e Comarca, sendo confrontantes dos imóveis Manoel José da Costa; João Vitor Costa; Alcides Costano, digo Alcides Canedo de Silva; e Manoel José da Costa; Ronaldo Inodoro de Carvalho; João Vitor Costa, respectivamente, e por intermédio desta cita todos os interessados presentes e desconhecidos, para que venham contestar o referido feito, dentro do prazo legal, tendo sido designada a data de 20 de março de 1991, às 15:30 horas, no Fórum Local, para a audiência preliminar de justificação de posse, faz saber finalmente, que após proferida a decisão referente a comprovação dos requisitos exigidos pela fase processual própria, fluirá o prazo de quinze (15) dias destinados a apresentação das alegações que os interessados entenderem cabíveis independentemente de nova intimação e não ser quanto aos que já estiverem apresentados nos autos. O imóvel objeto desta usucapião não se encontra registrado ou matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ADVERTÊNCIA DO ARTIGO 265 - 2ª PARTE DO CPC.

Não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão acertos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.

C, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa (06-11-1990). Eu, (SINEL MUIZA DE FREITAS), Escrivão de Cível designado que o datilografei, confori e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO.

T. 80757 P. 4952

COMARCA DE TELÉMACO BORBA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR LUIZ LATEUS DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos nº 621/90, de AÇÃO DE USUCAPIÃO-EXTRAORDINÁRIO, requerido por AROLDIO ALVES e sua mulher IRACELMA VIEIRA ALVES sobre o lote de terreno urbano nº 04 da quadra 02 do Loteamento São Vicente de Paula, nesta cidade, com frente para a Travessa Cerro Azul, medindo 12,00 metros, de um lado fazendo divisa com o lote nº 05 medindo 38,10 metros, do outro lado fazendo divisa com o lote nº 05 medindo 36,45 metros, e aos fundos fazem do frente para a rua Bolívia medindo 12,45 metros, delimitando desta forma uma área de 447,30m², foi designado o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 1991, às 14:00 (quatorze) horas, para audiência preliminar de justificação de posse, ficando devidamente citados os interessados por ventura existentes, os réus incertos e não sabidos, bem como CARLOS BONA e sua esposa, se casado for, em cujo nome se encontra cadastrado o imóvel junto à Prefeitura Municipal, bem como seus herdeiros ou sucessores, para contestarem a referida ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão que declarar homologada a posse, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A referida ação foi proposta com fundamento nos artigos 550 do Código Civil combinado com o artigo 941 do Código de Processo Civil, dando-se à causa o valor de Cr\$ 50.000,00. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça, uma vez, tendo em vista que os requerentes são beneficiários da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivão que o datilografei, e subscrevi.

LUIZ LATEUS DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

G.-P. 4995

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR LUIZ LATEUS DE LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ.-

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos nº 405/90, de AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerido por JOSÉ DE SOUZA e sua mulher ANGELINA DE OLIVEIRA SOUZA sobre o lote de terreno nº 25 do Loteamento Nossa Senhora Bom-Jesus, situado com frente para a rua São Miguel, medindo 11,00m, fazendo divisa com o lote 24, medindo 28,00 metros, de outro lado divide com o lote 26 numa extensão de 28,00 metros, e aos fundos faz divisa com o lote 22 numa extensão de 11,00 metros, possuindo uma área total de 308,00m², foi designado o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1990, às 14:00 (quatorze) horas, para audiência preliminar de justificação de posse, ficando devidamente citados os interessados por ventura existentes, os réus incertos e não sabidos, bem como MANOEL SIMEÃO DE SOUZA e sua esposa; ARISTIDES MARINHO DE CARVALHO e sua esposa; ANTONIO NUNES e sua esposa e ANGELICA RODRIGUES e seu esposo se casados forem, bem como seus herdeiros ou sucessores, para contestarem a referida ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão que declarar justificada a posse, digo, homologada a posse, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A referida ação foi proposta com fundamento nos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, dando-se à causa o va-

lor de Cr\$ 100.000,00. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça, uma vez, tendo em vista que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

LUIZ LATEUS DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

G.-P. 4996

COMARCA DE TERRA ROXA

EDITAL DE CONCURSO

O DOUTOR LUIS CARLOS XAVIER, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, por determinação do Exceletíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exorçado nos autos de Preseleção de Cartório, ofício nº 661/90-DA, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliares de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem possa interessar que nos autos sob nº 177/90, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório PJ-1, nível 8, da Comarca de entrância inicial de Terra Roxa.

O interessado deverá dirigir-se ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto a se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residindo após haver completado de dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O Candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 79, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. (1990). Eu, (Maria Marcia Palma Cardoso), escrivã designada, o datilografei e subscrevi.

LUIS CARLOS XAVIER
JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 7.542,00 - P. 5046 - F. p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Diversos

AVISO AOS CREDORES

CONCORDATA PREVENTIVA da firma: PORTES, LORA & CIA LTDA AUTOS nº 425/90, III Vara Cível da Comarca de Cascavel-Pr. MARCO AURELIO BECK LIMA, Comissário nomeado nos Autos da Concordata acima, comunica aos credores e demais interessados que se encontra a disposição para esclarecimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, no seu escritório, à rua Souza Naves, 440, fone (0452)-23-4173.-Cascavel 05 dezembro 1990 - Marco Aurelio Beck Lima- Comissário.

T. 80642 - P. 4887 - 3v. 7-10-11

AVISO AOS CREDORES

CONCORDATA PREVENTIVA da firma: GUILHERME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA AUTOS nº:457/90, III Vara Cível da Comarca de Cascavel-Pr. MARCO AURELIO BECK LIMA, Comissário nomeado e compromissado nos Autos da Concordata acima, comunica aos credores e demais interessados que se encontra a disposição para esclarecimento de segunda a sexta-feira em Horário comercial no seu escritório à rua Souza Naves, 440, fone (0452) 23-4173. Cascavel, 05 dezembro 1990-Marco Aurelio Beck Lima-Comissário.

T. 80643 - P. 4888 - 3v. 7-10-11